

NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 02

PROCESSO Nº 04435/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Pela presente, o Presidente da Comissão Especial de Contratação de Serviços de Publicidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará leva a conhecimento público, conforme Parecer emitido pelo Órgão Requisitante da contratação, a resposta ao pedido de esclarecimento sobre o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 70/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Jornal de Grande Circulação em 23 de junho de 2025.

As formulações apresentadas, bem como os esclarecimentos a seguir, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

Questionamento:

Nº 1 - Temos na praça do Ceará a empresa ACERT que representa a grande maioria das rádios presentes no interior do estado, a mesma possui uma tabela única com os valores brutos de todas as rádios que representa, tornando-se a tabela oficial dessas rádios. É possível utilizar a tabela desta representante, uma vez que a ACERT possui tabela oficial com custos brutos das rádios que ela representa?

Resposta: Sim seria possível.

Questionamento:

Nº 2 - Sobre as plataformas digitais que não possuem tabelas de valores, a exemplo de Google, Facebook, Instagram e YouTube, é possível apresentar no Plano de Mídia valores da tabela de preços de Trading Desk (empresas responsáveis pela compra de mídia)?

Resposta: Sim. É admitida a utilização de Trading Desk como intermediadora de compra.

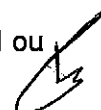
Questionamento:

Nº 3 - No que diz respeito aos formatos de apresentação das peças: a partir do apontado no item 5.3.3.2 item b) "*podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro" ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.*", se pode concluir que o 'monstro' para o meio internet permite a utilização de imagens em movimento?

Resposta: Sim, é admitida a utilização de imagens em movimento na elaboração de monstros para os meios tv, cinema e internet.

Questionamento

Nº 04 - Os itens a serem valorados devem seguir apenas o que está descrito no Anexo III ou deve incluir o item 9.2.5?



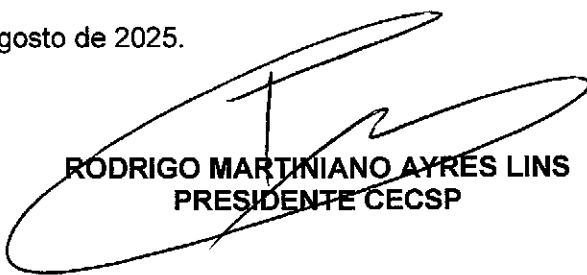
Resposta A composição do preço deve seguir o apresentado no Anexo III. A informação do item 9.2.5 do Edital foi um equívoco e deve ser suprimido."

Questionamento

Nº 05 - No anexo III – Planilha de Preços Sujeitos a Valoração são apresentados os itens a serem precificados como forma de desconto e honorários. A planilha apresenta duas formas de cobrança de honorários, uma referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e outra incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste e à elaboração de marcas. Já no item 9, Valoração da Proposta de Preços, o edital, além de mencionar os serviços dispostos na planilha de preços, menciona o subitem 9.2.5 onde estabelece percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação. Pergunta: Os itens a serem valorados devem seguir apenas o que está descrito no Anexo III ou deve incluir o item 9.2.5?

Resposta - A composição do preço deve seguir o apresentado no Anexo III, sem a inclusão do item 9.2.5.

Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2025.



RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PRESIDENTE CECSP